



2250

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais
Comarca São Paulo - Foro Central Cível
Praça João Mendes s/nº, 16º andar - Salas 1623/1625
Centro - 01501-900 - São Paulo-SP - Fone: (11) 2171-6424

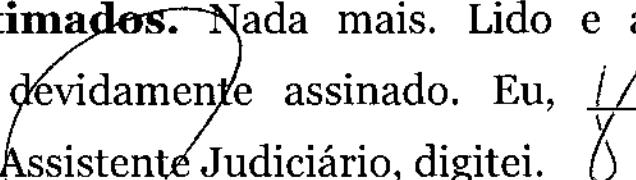
fls. 2350

TERMO DE AUDIÊNCIA - Art. 104 da Lei 11.101/2005

Processo Físico nº: 0208428-37.2007.8.26.0100- Falência
Falido (Ativo): Indústria e Comércio Têxtil Iete Ltda, CNPJ 61.451.456/0001-62
Falido (Passivo): Indústria e Comércio Têxtil Iete Ltda, CNPJ 61.451.456/0001-62
Data da audiência: 07/05/2015 às 15:00h

Aos 07 dias de maio de 2015, às 15:00 horas, nesta cidade e Comarca São Paulo, na sala de audiência do Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, sob presidência do MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, comigo Assistente abaixo assinado, foi aberta a **Audiência de Declarações**, nos termos do artigo 104, da Lei 11.101/2005, nos autos da ação supra referida. **Apregoados, presente, o representante legal da falida, JORGE CAMASMIE NETO, RG 23547587, CPF:246.511.548-08, acompanhado de sua advogada, Drª Ana Paula Gomes Borges, OAB/SP 320510, o representante do Ministério Público, Dr. Rodolfo Rodrigues Filho e o administrador judicial, Dr. Manuel Antonio Angulo Lopez. Abertos os trabalhos, foi ouvido o representante legal da falida, JORGE CAMASMIE NETO, conforme termo em apartado. A seguir, pelo MM. Juiz de Direito foi determinado o seguinte: Apresente o falido, no prazo de 05 dias, a relação dos bens imóveis, com as respectivas matrículas, para que o**



administrador promova a arrecadação; relação do nome das pessoas que atuaram como administradores da falida de 2002 a 2004; a relação das ações em nome da falida e do ex-sócio; relação dos imóveis em nome do ex-sócio; relação do maquinário a ser arrecadado e o local onde se encontram. Deverá o falido apresentar, no prazo de 15 dias, em cartório os livros contábeis no período de 5 anos antes do pedido de recuperação judicial até o momento em que cessadas as atividades. AS relações de bens deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao administrador judicial, para que já dê início às providências de arrecadação. Oportunamente oficie-se ao INPI para arrecadação das marcas Camasmie. Saem os presentes intimados. Nada mais. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, , Breno Oliveira, Assistente Judiciário, digitei.

MM. Juiz:

Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho

Ministério Público:

Dr. Rodolfo Rodrigues Filho

Administrador:

Dr. Manuel Antonio Angulo Lopez

Advogada:

Dra Ana Paula Gomes Borges

**TERMO DE AUDIÊNCIA - ART.104 DA LEI 11.101/2005**

Processo Físico nº: 0208428-37.2007.8.26.0100- Falência
Falido (Ativo): Indústria e Comércio Têxtil Ietc Ltda, CNPJ 61.451.456/0001-62
Falido (Passivo): Indústria e Comércio Têxtil Ietc Ltda, CNPJ 61.451.456/0001-62
Data da audiência: 07/05/2015 às 15:00h

Em 07 de maio de 2015, às 15:00 horas, compareceu na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, o representante legal da sociedade acima mencionada, a seguir qualificado:

Nome: JORGE CAMASMIE NETO

End. res.: Rua Pedroso Alvarenga, 771, apto. 91, São Paulo, SP

RG. 23547587 SSP/SP

CPF: 246.511.548-08

Filiação: Alvaro Camasmie e Cecilia Rizkallar Camasmie

Estado Civil: divorciado

Profissão: autônomo

declarou o que segue: Sou sócio da ICTC, há muitos anos. Meu pai era o dono e eu era o sócio minoritário. Depois do falecimento do meu pai eu era o administrador da empresa. Ele faleceu em 2002 aí assumiram alguns executivos e em 2004 eu assumi a administração. Fiquei à frente da administração até a decretação da falência. Havia executivos que trabalhavam na empresa. Nos últimos 5 anos era eu quem estava na administração. Só eu movimentava a conta da empresa nos últimos 5 anos. Eu quem assinava os documentos bancários, também nos últimos 5 anos. A empresa já estava bem pequeninha. Em 2007 um



executivo me levaou até um advogado e nós decidimos entrar com pedido de recuperação e eu me arrependo muito. Eu tentei continuar a atividade do meu pai, era uma questão pessoal, mas a recuperação não adiantou, os bancos não davam créditos, ficava havendo necessidade de ir a factorings e os produtos importados eram mais baratos, fomos perdendo máquinas e as dívidas aumentando. As dívidas eram do período de 2003 e 2004. Eu não reconheço algumas dívidas trabalhistas, mas eram várias as ações e os valores elevados. Não sou sócio de nenhuma outra sociedade. O Mauro Casadei era diretor estatutário. Que eu saiba ele morava no Ipiranga. Eu não reconheço a dívida junto ao Mauro. Eu tenho dois imóveis que estão em nome do espólio do meu pai. Eu quero colocar tudo o que tiver à disposição. Eu vou pedir um prazo para contatar o contador da época. **Às reperguntas do Administrador foi dito que:** O contador era Benedito Feliciano do Carmo, posso localizar o endereço. O período de 2002 à 2004 trabalhava o Mauro Casadei como diretor industrial. Acho que eram 3 pessoas que atuavam na administração neste período. Quando eu saí do hospital eles me disseram que a empresa iria à falência. O espólio do meu pai acabou figurando no contrato social após seu falecimento. Quando eu entrei com a recuperação judicial a empresa estava em atividade. Eu parei a atividade porque não tinha mais cliente. O produto



Chinês era mais barato. Eu tenho conhecidos hoje que só trabalha com produtos Chineses. A empresa tinha ações, eu cheguei a receber alguns dividendos que estavam em nome do meu pai. Também deixo à disposição estas ações que estavam em nome do meu pai da massa falida. **As reperguntas do Promotor de Justiça foi dito que:** Estas pessoas que administraram a empresa, enquanto eu estava afastado por doença, eram Estatutários, eles trabalharam por muitos anos para o meu pai. Nada Mais. O presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Breno Oliveira, Assistente Judiciário, da Falências e Recuperações Judiciais, digitei.

Paulo Furtado de Oliveira Filho
Juiz de Direito

Ministério Público:

Dr. Rodolfo Rodrigues Filho

Administrador judicial:

Dr. Manuel Antonio Angulo Lopez

Declarante:

Jorge Camasmie Neto

Advogada:

Drª Ana Paula Gomes Borges